dok 07

MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R.s 160

Conta Geral dos Indemnisados reclamados pelo cosco do Pertucho Brasileiro Nova Sociedade, mestre Francisco Jeronimo de Mendança, e proprietario Jeronimo Per.ª Lopes dos Silva, de quem era cessionario o Com.te José Bernardino de Sá, falecido Barcó de Villa Nova do Minho, sicca carga e fretes, e o mais a que tem direito pela illegal captura do d.o Pertucho com seu carregamento, na sua viagem do Rio de Janeiro para S. Thomé, pelos portos d'Africa, pelo Brigue de guerra de S. Mag.de Britannica "Water wish", seguida de sua perda total devida á impericia e embriaguez do Official de Presa.

Imp.te das Indemnisadas respectivas ao cosco do Pert.o Nova Sociedade, seu carregamento e mais valores contidos.

especificados no memorandum

A. . . . . Rs. 335:888$400

Imp.ª das Indemnidades

respectivas aos lucros pro=

veis das mercadorias

embarcadas no Pertacho

Nova Sociedade, fretes

de retorno e mais van=

tagens a que tem direi=

to o reclamante, na

forma declarada no

memorandum B 52:634$710

Rs. 388:523$190

Observações

Não vão incluidos nos memoran=

dos A e B, os importancias dos

soldados do mestre e marinhei=

ros, e despezas inherentes, com

quanto pagas pelo proprie=

tario, para serem tomadas na

devida consideração pela Commissão

BIBLIOTHECA DO MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
R.160

Commissões Mixtas.

São fundadas as indemnidades reclamadas e constantes dos Memorandos A e B. A saber

Do Cusco, no §. 1.º do art.º 8 do Regulamento 6.º das Commissões Mixtas, annexo á convenção adicional de 28 de Julho 1817.

Do Frete, no §. 2.º do citado art.º 8.º Regulamento.

Da Carga, no §. 3.º do dito art.º 8.º e Regulamento.

Das Estadias, nas 2.ª disposição do §. 5.º do dito art.º 8.º, e Regulam.º e calculo annexo.

Dos juros, nas disposições 6.º e 7.º do mesmo §. 5.º, art.º 8 do citado Regulamento.

A base para o calculo o resultante das permutas das mercadorias em S. Thomé, he a mesma e serviu para as reclamações do Brigue Pompeo, e consta do processo do D.º Brigue a fl. 20, o qual já se

acha em poder do Illustrado
Commissão Mixta, creada pela
convenção de 2 de Junho 1859.

S. E. ou B.

Rio de Janeiro 29 de Fevereiro 1860.

Antonio de Souza Ribeiro